



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000 - CNPJ/MF 91.693.317/0001-06 - Fone: (0**51) 3761-1044

LEI Nº 1.578/05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui na Rede Municipal de Ensino a Educação Fiscal como tema transversal a ser inserido no Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na rede municipal de ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Paverama.

Art. 2º. O tema transversal Educação Fiscal, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o exercício da cidadania.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no Artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo único. A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art. 4º. Será criado um Grupo Municipal de Educação Fiscal, composto por servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Federal, com o objetivo de orientar e coordenar a matéria nas Escolas Municipais.

Parágrafo único. O Grupo será criado através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PAVERAMA-RS, em 25 de novembro de 2005.**

**ERNANI JOSÉ ALTHAUS
PREFEITO MUNICIPAL**